

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

### **EDITAL SED Nº 001/2021**

*Dispõe sobre a regulamentação da eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para composição do Conselho Municipal de Educação – CONSEME.*

Marilene Rosana Severino Cardoso, Diretora-Geral do Colegiado da Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais, torna pública a regulamentação da eleição das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para a composição do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 4525, de 09 de abril de 2021.

#### **1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a Lei Municipal nº 4525, de 09 de abril de 2021, que dispõe a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CONSEME, em conformidade com Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições resolve:

Normatizar os procedimentos referentes a eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para compor o Conselho Municipal de Educação.

#### **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CONSEME- do Município de Balneário Camboriú, segmento das organizações da sociedade civil - OSC, para o mandato que inicia na data da publicação de Portaria específica de designação e se estende até 31 de dezembro de 2022.

2.2. A eleição da OSC, para indicar representante na composição do CONSEME do Município de Balneário Camboriú, reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

#### **3. DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CONSEME, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

#### **4. DOS CONSELHEIROS**

4.1. A função de Conselheiro do CONSEME não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
- II- ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

#### **6. DAS VAGAS**

6.1. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil.

#### **7. DO PROCESSO ELEITORAL**

##### **7.1. Dos requisitos para participação**

7.1.1. A organização da sociedade civil deve preencher os seguintes requisitos para participação no processo eleitoral:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Balneário Camboriú;
- III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CONSEME ou como contratada da Administração a título oneroso.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento de inscrição, a partir do dia 28 de julho de 2021 até o dia 02 de agosto de 2021, e encaminhar a documentação exigida no presente Edital presencial a Casa dos Conselhos ou por meio eletrônico: [conselhoseducacaobc@gmail.com](mailto:conselhoseducacaobc@gmail.com).

8.1.1. As inscrições recebidas após a data especificada no caput serão automaticamente invalidadas.

8.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

8.1.3. A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CONSEME.

8.2. Para a inscrição deverá ser encaminhada, no endereço eletrônico que consta no artigo 7º, a seguinte documentação:

I - relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Balneário Camboriú, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

II – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - cópia do estatuto da organização, no caso de associação civil;

IV - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade;

V – requerimento de inscrição para participar da eleição do CONSEME, assinado por seu representante legal (Anexo I);

VI - indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição (Anexo II);

VII - cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;

VIII - declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CONSEME e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição (Anexo III);

8.3. O Relatório de Atividades previstas no item 8.2, subitem I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

8.4. A participação como eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos no item 8.2, subitens I, III e IX.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

9.2. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 06 de agosto de 2021, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Balneário Camboriú.

## **10. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

10.1. A Assembleia de Eleição será realizada no dia 10 de agosto de 2021, às 19h, na modalidade presencial na Casa dos Conselhos, localizada à Rua 1.822, nº 1.510, esquina Marginal Leste, no Centro de Balneário Camboriú.

10.2. A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I – abertura da sessão;

II – apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III – votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

IV – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI – análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII – proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII – lavratura da ata correspondente.

10.3. Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

10.4. Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para recurso.

10.5. Após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral, será feita a proclamação das organizações eleitas.

10.6. Cabe à Comissão Eleitoral após a instalação da Assembleia de Eleição:

I – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;

II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;

III – controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;

IV – orientar o processo de votação pelo chat, compartilhando o link do formulário de votação;

V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;

VI – analisar os recursos interpostos;

VII – proclamar as organizações eleitas;

VIII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;

IX – Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

10.7. Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

10.8. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

10.9. A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por formulário impresso, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

10.10 No formulário impresso constará campo específico para a identificação da organização eleitora, bem como a relação das organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

10.11. Cada organização poderá votar em 01 (uma) organização da sociedade civil constante do formulário eleitoral, durante a Assembleia de Eleição.

10.12. Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e envio dos formulários eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

10.13. Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

10.14. Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

10.15. Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

10.16. As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

10.17. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

10.18. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação.

10.19. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO**

11.1. O resultado final da votação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

11.2. As organizações eleitas terão até o dia 13 de agosto de 2021 para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CONSEME.

11.3. A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico [conselhoseducacaobc@gmail.com](mailto:conselhoseducacaobc@gmail.com), constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

11.4. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitará à Secretaria Municipal de Governo a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

## **12. DO MANDATO**

12.1. A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CONSEME, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31º. do presente Edital.

12.2. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CONSEME, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

## **13. DOS PRAZOS**

13.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

### Cronograma

28/07 à 02/08	Inscrições
04/08	Publicação do resultado das inscrições habilitadas
05/08	Apresentação de recurso
06/08	Publicação do resultado final da habilitação
10/08	Assembleia de Eleição
11/08	Publicação da relação das OSCs eleitas

13/08 Prazo máximo para indicação dos representantes das OSCs eleitas

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

14.2. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CONSEME - biênio 2021-2022, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação .

14.3. Exaurida a prorrogação prevista no art. 36, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

14.4. Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail conselhoseducacaobc@gmail.com

14.5. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

14.6. Este edital contém 04 (quatro) anexos, de cumprimento obrigatório aos participantes:

Anexo I – Requerimento de inscrição.

Anexo II – Declaração de representantes para participarem da Assembleia de Eleição.

Anexo III – Declaração que participará da eleição como candidata e/ou eleitora.

Anexo IV – Declaração de que não figura como beneficiária de recursos do FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

14.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 28 de julho de 2021.

  
Marilene Rosana Severino Cardoso  
Diretora-Geral do Colegiado da Educação

## **ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**À Comissão Eleitoral**

Pelo presente, \_\_\_\_\_ ( Razão Social),  
inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, estabelecido à rua  
\_\_\_\_\_ , telefone \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

requer sua inscrição no Chamamento Público para indicar representantes para  
composição do Conselho Municipal de Educação - CONSEME do município de Balneário  
Camboriú, no segmento de Organização da Sociedade Civil (OSC), no biênio 2021/2022,  
declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.  
Declaro, ainda sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos  
apresentados para inscrição.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Presidente ou representante legal  
CPF:  
RG:

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO**

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da organização), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o Conselho Municipal de Educação - CONSEME do município de Balneário Camboriú no biênio 2021/2022.

Titular:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Suplente:

RG:

CPF:

Telefone:

Email:

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Presidente ou representante legal

CPF:

RG:

**ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DA ELEIÇÃO COMO CANDIDATA E /OU ELEITORA**

Declaro que a entidade (nome da organização) participará do chamamento público para composição do Conselho Municipal de Educação - CONSEME do município de Balneário Camboriú, no biênio 2021-2022 na qualidade de:

(  ) organização candidata a compor conselho

(  ) organização eletiva

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Presidente ou representante legal  
CPF:  
RG:

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
GABINETE



**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA COMO BENEFICIÁRIA DE RECURSOS DO FUNDEB OU COMO CONTRATADA DA ADMINISTRAÇÃO A TÍTULO ONEROSEN**

Declaro que o(a) (nome da organização) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho Municipal de Educação - CONSEME- Câmara do FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Balneário Camboriú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome do Presidente ou representante legal  
CPF:  
RG: